

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

Ata da 14ª Reunião Extraordinária do CERH/2026

1 No dia 24 de abril de 2026, com início às 09h45min., foi realizada a 14ª Reunião
2 Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH). De início, o Diretor-
3 Geral da SEDEST, Sr. Rodrigo Araújo Rodrigues, na condição de Presidente do
4 Conselho Estadual de Recursos Hídricos, procedeu a abertura da 14ª Reunião
5 Extraordinária do CERH, passando em seguida a palavra para ao Secretário Executivo
6 do CERH, Sr. Alex Justus da Silveira, para a contagem do quórum e inscrição de
7 interessados na Tribuna Livre. Foi registrada a presença de 20 conselheiros, conferindo
8 legitimidade para o início das atividades, incluindo os respectivos representantes:
9 Rodrigo Araújo Rodrigues (SEDEST), Ivana Lúcia Belmonte (SESA), Antônio Ricardo
10 Lorenzon (SEAB), Márcia de Oliveira de Amorim (SECID), Maria Inês Prevedello (SEIL),
11 Chayanne Alessandra Telles (SEPL), Izabella Andrade Brito (Casa Civil), José Luiz
12 Scroccaro (IAT - Gestão Ambiental), Danielle Teixeira Tortato (IAT - Gestão de Recursos
13 Hídricos), Marcelo Cesar Maciel (PGE), Milton Luiz Brero de Campos (AMEP), Carla
14 Beck Pinto Kersting (FAEP), Jessica Cristine Neves Schnier (ABES), Luiz Arthur Klas
15 Gineste da Conceição (CEDEA), Pedro Luis Prado Franco (SANEPAR), Mônica Irion
16 Almeida (COPEL), Ibson Gabriel Martins de Campos (Município de Curitiba), Nilo Cini
17 Junior (FIEP), Pedro Luiz Fuentes Dias (Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí), e
18 Aristeu Kazuyuki Sakamoto (Comitê da Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro). Conferido
19 o quórum, verificou-se o cumprimento do requisito do art. 35 do Regimento Interno do
20 CERH, que exige ter a presença de pelo menos a metade mais um dos seus membros
21 (18+1), foi declarado legítimo o início das atividades técnicas da reunião, haja vista a
22 presença de 20 membros. Desse modo, deu-se início à pauta do dia com a aprovação
23 da Ata da 43ª reunião ordinária, ocorrida em 20 de março de 2026. A Conselheira Mônica
24 Irion Almeida sugeriu a correção de um erro material no nome do arquivo no site,
25 ajustando a data de 20/05 para 20/03. Não ocorrendo nenhuma outra sugestão, a Ata foi
26 submetida à deliberação e aprovada por unanimidade com o ajuste material no nome do
27 arquivo disponibilizado no site. Em seguida, diante de um questionamento de ordem do
28 Conselheiro Luiz Arthur Klas Gineste da Conceição sobre a pauta de outorgas, o Sr. Alex
29 esclareceu que, após pedidos de vista da FIEP e da FAEP, os pareceres foram
30 encaminhados para análise e discussão interna nas Câmaras Técnicas (CTINS) dos
31 Comitês das Bacias Litorânea e do Piraponema. Dando seguimento ao item 3.1 da pauta,
32 referente à análise e deliberação acerca dos formulários de autoavaliação e
33 autodeclaração para certificação das metas de gerenciamento estadual do terceiro
34 período (PROGESTÃO III) e da planilha de desembolsos, o Conselheiro Luiz Arthur
35 apontou a ausência do relatório/parecer da CTINS para subsidiar a avaliação. Após
36 deliberação e os esclarecimentos prestados, a presidência acatou a sugestão de retirar
37 o item de pauta, determinando o reenvio da matéria à CTINS para aprovação do Parecer,
38 conforme exigência regimental expressa no art. 21, inciso II e 22, parágrafo único do

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

39 Regimento Interno. Na sequência, passou-se ao item 3.2 da pauta, referente à
40 apresentação e apreciação da prestação de contas dos recursos utilizados do Fundo
41 Estadual de Recursos Hídricos (FRHI) no exercício de 2025. O Sr. Thiago Bacovis
42 procedeu à leitura do parecer favorável da CTINS, e em seguida o Sr. Roberto Machado
43 (IAT) explicou brevemente que os desembolsos estavam vinculados às ações
44 previamente aprovadas no plano de aplicação. O Conselheiro Luiz Arthur solicitou vista
45 completa do processo, justificando seu pedido com base em supostas inconformidades
46 na utilização de recursos do fundo para a recuperação da engorda da praia de Matinhos.
47 Em resposta à justificativa apresentada, o Sr. Roberto Machado destacou que o recurso
48 ao qual o Conselheiro do CEDEA comentou foi destinado estritamente à movimentação
49 de areia para controle de erosão e desassoreamento da saída do canal do Rio Matinhos,
50 constituindo um item previamente aprovado no plano de aplicação. Não se trata,
51 portanto, de recurso utilizado para engorda da praia, mas sim para atendimento de uso
52 legalmente permitido e legitimado pelo Plano de Aplicação aprovado no ano anterior pelo
53 próprio CERH. Ainda assim, o Conselheiro informou que a ONG CEDEA gostaria de
54 aprofundar nessa questão e também nos demais itens da prestação de contas para
55 posterior apontamento de todas as dúvidas via Parecer escrito. Ato contínuo, passou-se
56 para o item 3.3 da pauta, que trata da análise e deliberação da redação final da minuta
57 da Resolução e do Manual de operações do FRHI. A palavra foi transmitida ao Sr. Thiago
58 Bacovis, que procedeu a leitura do parecer da CTINS e ressaltou o amplo e aprofundado
59 trabalho técnico de revisão realizado em 13 reuniões desta câmara. Após a leitura do
60 Parecer, o Conselheiro Antônio Ricardo Lorenzon questionou se o novo manual
61 abrangeria também os recursos oriundos da cobrança pelo direito de uso dos recursos
62 hídricos. Em resposta, o Secretário Executivo do CERH, Sr. Alex Justus da Silveira,
63 informou que essa informação estava nos autos do processo relativo ao tema em pauta
64 – mov. 14, fls. 102 e 103 dos autos do processo administrativo nº23.804.604-1, e pediu
65 escusas por não deixar claro essa informação tendo em vista que se tratava de
66 questionamento realizado pelo Conselheiro Lorenzon na 4ª Reunião da CTINS/CERH.
67 Nesse sentido, o Sr. Alex Justus da Silveira realizou a leitura da Informação Jurídica nº
68 240/2026 da Assessoria Técnica (AT-SEDEST), que esclarece que a operacionalização
69 dos recursos provenientes da cobrança possui manual específico, constante na
70 Resolução CERH nº 94/2015, enquanto o presente documento consolida os
71 procedimentos para as demais fontes de recursos do fundo. Em seguida, a Conselheira
72 Mônica Irion Almeida sugeriu que o trecho que isenta o manual da aplicação sobre os
73 recursos de cobrança, constante na página 15, fosse transposto para a parte introdutória
74 do documento, buscando maior clareza de escopo. A minuta da resolução e o manual
75 de operações foram aprovados com a sugestão da Conselheira Monica Irion de Almeida
76 de incorporar a frase da pg. 15 do Manual já na introdução desse documento. Superada
77 a ordem do dia e não havendo Assuntos Gerais a tratar, passou-se para a manifestação
78 dos interessados em Tribuna Livre, que contou com a inscrição dos Conselheiros Luiz
79 Arthur, do CEDEA, e do Pedro Dias, do CBH Alto Ivaí. Por primeiro, o Conselheiro Luiz



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

80 Arthur manifestou-se em nome de entidades ambientalistas contra a devolução de
81 superávits dos fundos (como o FRHI e o Fundo Estadual do Meio Ambiente) ao tesouro
82 estadual em decorrência de mudanças na Constituição Estadual, defendendo que os 13
83 milhões de reais atualmente devolvidos deveriam ser repassados aos comitês de bacias
84 para o custeio de projetos de contenção, enfrentamento de secas e proteção de águas
85 subterrâneas. Em seguida, o Conselheiro Pedro Luiz Fuentes Dias utilizou a palavra para
86 enaltecer a trajetória do Sr. José Luiz Scroccaro, convidando todos os presentes para
87 prestigiarem a entrega de título na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP),
88 marcada para o dia 5 de maio, em reconhecimento aos seus mais de 50 anos de
89 dedicação à vida pública no Estado. Ao final, o Secretário Executivo Alex Justus informou
90 que os pareceres de vista apresentados pela FIEP e FAEP relativos à cobrança pelas
91 outorgas do direito de uso de recursos hídricos propostos pelo CBH Litorânea e
92 Piraponema seriam analisados pelas Câmaras Técnicas (CTINS) dos Comitês da Bacia
93 Hidrográfica Litorânea em 27 de abril, e do Piraponema em 19 de maio. Em seguida, o
94 Presidente do CERJ em exercício agradeceu a presença de todos e reforçou o convite
95 para a homenagem ao conselheiro José Luiz Scroccaro, ato contínuo deu por encerrada
96 e a 14ª reunião extraordinária do CERH foi encerrada.

97
98 **De forma resumida, os itens constantes para deliberação na ordem do dia tiveram**
99 **os seguintes encaminhamentos:**

100
101 *Item 2) Deliberação pela aprovação unânime da Ata da 43ª Reunião Ordinária do CERH,*
102 *ocorrida em 20 de março de 2026;*

103
104 *Item 3.1) Retorno à CTINS dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração para*
105 *certificação das metas de gerenciamento estadual do 3º período do **PROGESTÃO III,***
106 *bem como da apreciação da Planilha de desembolsos dos recursos financeiros do*
107 *Programa referido para aprovação do Parecer que deverá acompanhar o Protocolo nº*
108 *25.443.201-6 quando de nova submissão à análise e deliberação pelo Pleno do CERH,*
109 *nos termos do art. 22, parágrafo único do Regimento Interno do CERH;*

110
111 *Item 3.2) Foi realizado o pedido de vistas pela ONG CEDEA do processo relativo à*
112 *Prestação de contas dos recursos utilizados do Fundo Estadual de Recursos Hídricos,*
113 *sob a justificativa de que um item de gasto não estaria legalmente amparado. Ainda que*
114 *tenha ocorrido a réplica de servidor do Instituto Água e Terra esclarecendo que a*
115 *situação levantada pelo Conselheiro não se enquadrava na situação de gasto*
116 *apresentado, ainda assim foi mantido o pedido de vista. Sendo assim, a matéria será*
117 *revista após a apresentação do Parecer de Vista a ser apresentado pela ONG solicitante;*

118
119 *Item 3.3) Aprovação por unanimidade da Redação final da Minuta da Resolução e do*
120 *Manual de Operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, de modo a atualizar a*

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

121 *Resolução Conjunta SEDEST/IAT/SEFA n°19, de 19 de novembro de 2024, com a*
122 *sugestão de incorporar na Introdução do Manual a seguinte frase: “é fundamental*
123 *destacar que o presente Manual não se aplica à regulamentação do uso dos recursos*
124 *oriundos da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, regulamentação essa que*
125 *possui uma normativa específica – Resolução CERH n°94/2015.”*